



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AURORA - SC**, com sede administrativa na Rodovia SC350 km 283, nº 408, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.624/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Vanderlei Zandonai, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

1.1. A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS PARA USO NA BORRACHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE AURORA/SC, DESTINADAS AO CONserto E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS, TAIS COMO ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art. nº 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir a necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Considerando o objeto da presente Justificativa, verificamos tratar-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$



50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 vigente, valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)).

Deste modo, resta fundamentada a aquisição objeto desta Justificativa, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade urgente e imprescindível da aquisição de ferramentas especializadas para a borracharia da Secretaria Municipal de Obras de Aurora/SC, destinadas à manutenção e conserto de pneus de veículos pesados da frota municipal;

Considerando ainda que os equipamentos a serem adquiridos, especificamente o assentador de talão e o macaco hidráulico tipo garrafa de 32 toneladas, possuem valores estimados inferiores aos limites legais definidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisições de bens e serviços comuns cujo valor esteja dentro do limite previsto;

Considerando que a aquisição imediata dessas ferramentas especializadas é essencial para garantir a segurança, a continuidade dos serviços públicos municipais e a manutenção adequada da frota de veículos, prevenindo paradas inesperadas e possíveis prejuízos à população;

Considerando ainda os princípios administrativos da eficiência, economicidade e razoabilidade, que recomendam uma contratação célere e eficaz;

Justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, enquadrando-se na hipótese legal prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, juridicamente adequada, tecnicamente necessária e plenamente justificada no interesse público do Município de Aurora/SC.



5. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COTAÇÕES

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objetivo adquirir os serviços abaixo relacionados, com as características e quantidades assim dispostas:

ITEM.	DESCRIÇÃO.	QTDE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
01	Assentador de talão	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
02	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa 32 toneladas	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL.				R\$ 2.260,00

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise o orçamento apresentado, juntamente com os parâmetros de preços pesquisados, comprova que esse valor está de acordo com o preço praticado no mercado. Também salientamos que a empresa atende as necessidades do Município, em relação ao objeto contratado. Desta forma a escolha da empresa se deu pelos princípios elencados, sendo a empresa: Empresa **COMÉRCIO DE FERRAMENTAS CAMINHAUTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD BR-470, nº 7350, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.327.863/0001-65, neste ato representada pelo Senhor Franklin Maçaneiro, inscrito no CPF sob o nº 005.454.609-56.

Desta maneira verificou-se que a empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado e seus preços estão compatíveis com os praticados no mercado e, que os itens ofertados cumprem ao exigido no Termo de Dispensa de Licitação, atendendo a necessidade do Município de Aurora – SC. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido à redução dos custos, visando o princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO



A definição do valor estimado para a aquisição das ferramentas especializadas (assentador de talão e macaco hidráulico tipo garrafa de 32 toneladas) destinadas à borracharia da Secretaria Municipal de Obras de Aurora/SC foi realizada com base em pesquisas rigorosas, atendendo às exigências do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021.

Conforme metodologia prevista pela Lei nº 14.133/21, art. 23 e pela Instrução Normativa nº 65, art. 3º, foi realizada consulta ao Banco de Preços, ferramenta reconhecida pelo Tribunal de Contas para obtenção de valores de referência em compras públicas. Esta pesquisa resultou em preços médios específicos para os itens solicitados:

Assentador de Talão:

Preço estimado pelo fornecedor local: R\$ 1.400,00

Preço médio obtido na cotação pública: R\$ 1.425,78

Macaco hidráulico tipo garrafa de 32 toneladas:

Preço estimado pelo fornecedor local: R\$ 860,00

Preço médio obtido no Banco de Preços: R\$ 1.010,17

Os valores definidos para referência da presente contratação encontram-se compatíveis com os preços de mercado obtidos na pesquisa, não ultrapassando a média dos valores praticados por órgãos governamentais. Assim, considera-se plenamente justificada a utilização dos preços mencionados acima para embasar esta contratação, atendendo rigorosamente aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, em consonância com a legislação vigente.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº



14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para fornecimento do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

Diante desta premissa, as Empresas deverão comprovar sua capacidade para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal/procuradoria geral da fazenda nacional/ministério da fazenda, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão negativa da receita estadual, expedida pela fazenda estadual da sede ou do domicílio empresa;
- d) Certidão negativa da receita municipal, expedida pela fazenda municipal da sede ou do domicílio da contratada;
- e) Certificado de regularidade de situação – CRS perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela caixa econômica federal, de acordo com a lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- f) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Certidão recuperação judicial, extrajudicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) da data desta justificativa de dispensa de licitação.

Os documentos acima elencados foram apresentados pela empresa e os mesmos estão com suas respectivas validades.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS PARTES

9.1 Especificações Técnicas

Assentador de Talão: equipamento específico para montagem e desmontagem eficiente e segura de pneus de veículos pesados, construído em material resistente e com capacidade adequada para



suportar o uso contínuo.

Macaco hidráulico tipo garrafa: capacidade mínima de 32 toneladas, corpo reforçado em aço, base ampla para estabilidade, mecanismo hidráulico robusto e seguro para utilização em veículos pesados.

9.2 Forma e Prazo de Fornecimento

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem qualquer uso anterior, acompanhados de manual de instruções e certificado de garantia do fabricante. O prazo máximo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no endereço da Secretaria Municipal de Obras, em horário comercial, previamente combinado com o município.

9.3 Responsabilidades e Deveres das Partes

Da Contratada:

- Entregar os equipamentos conforme especificações técnicas descritas;
- Garantir a qualidade, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos;
- Cumprir integralmente o prazo estipulado para entrega;
- Substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;
- Fornecer documentação técnica e garantia dos equipamentos entregues;
- Arcar com custos de transporte e entrega no local indicado.

Da Contratante:

- Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente em tempo hábil;
- Receber, conferir e atestar o fornecimento dos equipamentos;
- Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer não conformidade ou defeito identificado;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que atendidas todas as condições contratuais.

10. PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada para a prestação dos serviços de perfuração e fragmentação de rocha no município de Aurora/SC sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções administrativas previstas no contrato, conforme descrito abaixo:

10.1. Advertência

Será aplicada **advertência por escrito** quando a empresa contratada:

- Deixar de cumprir prazos intermediários estabelecidos no cronograma, sem justificativa aceita pela administração.
- Cometer infrações de menor gravidade que não comprometam a continuidade ou a qualidade do serviço prestado.
- Não atender às solicitações formais da fiscalização no prazo estabelecido.

10.2. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da infração:

- **Multa por atraso na execução dos serviços:**
 - **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total contratado por **dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- **Multa por execução inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas:**
 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço afetado, caso a contratada não corrija as falhas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
- **Multa por descumprimento de normas de segurança ou ambientais:**
 - **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, caso sejam constatadas infrações à legislação ambiental, trabalhista ou de segurança do trabalho, incluindo ausência de EPIs/EPCs e procedimentos inadequados.
- **Multa por desistência imotivada ou paralisação dos serviços sem autorização:**
 - **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

10.3. Suspensão Temporária

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a administração pública de Aurora/SC por até **dois anos**, nos seguintes casos:

- Reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos.



- Execução inadequada dos serviços sem correção dentro do prazo concedido.
- Descumprimento de obrigações contratuais que causem prejuízo à administração pública.

10.4. Declaração de Inidoneidade

Nos casos mais graves, a contratada poderá ser declarada **inidônea**, sendo impedida de contratar com o poder público em todo o território nacional, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em situações como:

- Prática de fraude ou má-fé na execução contratual.
- Causar prejuízo grave ao erário municipal.
- Reiterado descumprimento de cláusulas contratuais que comprometam a execução do objeto.

10.5. Aplicação das Penalidades

- As penalidades serão aplicadas pela administração municipal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso necessário.
- A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação terá o valor total estimado de **R\$ 2.260,00,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**, conforme quadro anterior, conforme proposta apresentada.

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Aurora - SC;
- b) Recebimento do objeto pelos Fiscais designados do Município de Aurora - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.



O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

12. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato do Termo Contratual pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei n. 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais. Que será informado no contrato o fiscal e gestor.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Andrei Ideker, Agente de Contratações designado pelo Prefeito Municipal, para Gestor do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste,



reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

14. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, encaminha-se toda a documentação desta Justificativa de Dispensa de Licitação para o Setor Jurídico do Município de Aurora – SC, a fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários encaminha-se à Autoridade Superior, para se assim, entender, realizar a Autorização.

Aurora, 18 de março de 2025.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal
Município de Aurora – SC